
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INVESTIMENTOS

PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS (CV)



1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo definir as principais diretrizes adotadas para controle dos riscos inerentes aos investimentos da **POUPREV - Fundação de Seguridade Social**.

2. CONTEXTO

A gestão dos recursos financeiros da Pouprev é realizada conforme as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, que por sua vez é elaborada a partir das obrigações legais previstas nos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), bem como nos documentos institucionais da Fundação, Regulamento do Plano Programado de Benefícios (PB) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e no Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos.

No quesito Controles Internos e Monitoramento dos Riscos, deverá ser observado o disposto na Resolução CGPC nº 13/2004, que estabelece que todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

Em consonância com a Resolução CGPC nº 13/2004, a Resolução CMN nº 4.994/2022, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.202/2025, traz maior detalhamento quanto à gestão de riscos no que diz respeito aos investimentos, conforme a seguir:

Art. 9 A EFPC deve designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, considerando seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Previc.

Art. 10 A EFPC, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

§ 1º A EFPC deve realizar análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias.

§ 2º A utilização de avaliação de agência classificadora de risco não substitui a necessária análise dos riscos mencionados no caput.

§ 3º A EFPC deve avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

§ 4º A EFPC deve considerar na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança (ASG) dos investimentos.

Art. 11 A EFPC deve adotar regras e implementar procedimentos para a seleção e o monitoramento da administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

§ 1º A EFPC deve avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

§ 2º A EFPC deve analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros.

Art. 12. A EFPC deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

Em linha com a Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores (Resolução CMN nº 5.202/2025), e em conformidade com as orientações do Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos, reafirma-se a necessidade de gestão aos riscos inerentes dos investimentos.

Os principais riscos são: risco de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Adicionalmente, esta Política inclui o monitoramento dos riscos de Imagem e Estratégico, bem como a consideração dos aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) na análise de riscos, quando julgados materiais e relevantes, conforme determina o §4º do Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994, com redação dada pela Resolução CMN nº 5.202/2025.

3. GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de Governança de Investimentos da Pouprev é composta pelo Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF), Diretoria Executiva (DIREX) e o Comitê de Investimentos (COMIN).

As responsabilidades, atribuições e papel desses órgãos estão descritas no Estatuto da Fundação, nos Regimentos Internos e no Código de Ética e de Conduta.

Nos termos do § 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 109/2001 e do art. 8º da Resolução CMN nº 4.994/2022, com as alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.202/2025, a Fundação deve indicar o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Além disso, a norma reforça que a EFPC deve manter registro digital das decisões de investimento (Art. 7, §2º) e designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, considerando porte e complexidade (Art. 9), conforme regulamentação da Previc.

Na Pouprev, a gestão de riscos de investimentos é realizada pela Diretoria de Administração e Finanças e, também, pela Equipe de Suporte, Controladoria e Operações, ligada à Presidência, garantindo abrangência, independência e a segregação das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), sem qualquer subordinação hierárquica entre si. Além disso, a função de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR é exercida pelo Presidente da Pouprev.

O processo decisório de investimentos da Pouprev tem início um estudo e análise detalhada das condições de mercado, dos ativos disponíveis e da política de investimentos vigente resultando na elaboração de proposta pelo Analista de Investimentos e pelo Diretor de Administração e Finanças (AETQ), para posterior análise do Comitê de Investimentos que delibera e, em caso de aprovação, a operação é executada pela Diretoria de Administração e Finanças, apoiada pela Equipe de Suporte, Controladoria e Operações que realiza a conciliação entre as partes por meio do Custodiante nos sistemas Cetip e Selic.

4. DEFINIÇÕES, CONTROLE E MONITORAMENTO

A seguir, são apresentadas as definições das principais variáveis utilizadas pela Pouprev na mensuração dos riscos de investimentos. Além disso, devem ser identificados, analisados, avaliados, controlados e monitorados os riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico, de imagem e estratégico, tanto em cada operação quanto na carteira de investimentos da Pouprev.

4.1 Risco de Crédito

Definição: possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remuneração, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação do crédito.

Controle e Monitoramento: o gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao Plano. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

- (a) qualitativa composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
- (b) quantitativa classificação de risco de crédito busca avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de *default*, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (*rating*).

Adicionalmente, o mesmo se aplica ao caso de ativos dessa espécie Marcados a Mercado (MTM), cujos preços divirjam significativamente dos preços justos calculados pela Pouprev. Nesse caso, a Diretoria de Administração e Finanças em conjunto com o Comitê de Investimentos deverá se manifestar sobre a conveniência e possibilidade de venda do referido ativo.

Na carteira própria, a Pouprev se limitará a investir em títulos públicos federais e títulos privados e valores mobiliários de renda fixa de instituições financeiras e não-financeiras

classificadas como baixo risco de crédito e realizará a avaliação e o acompanhamento do risco de crédito com base em análise, própria e/ou de terceiros, tendo como subsídio mínimo - mas não se limitando a tais avaliações - *ratings* estabelecidos por agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela1: *Rating* de agências classificadoras utilizada pela Pouprev em sua Política de Investimentos.

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

(i) caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*; e

(ii) o enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

De acordo com o art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e ratificada pela Resolução CMN

nº 5.202/2025, a EFPC deverá realizar análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias, não sendo esta substituída pela utilização de avaliação de agência classificadora de risco.

A análise de risco deverá ser submetida e aprovada pelo Comitê de Investimentos da Pouprev.

Nas aplicações realizadas pela Fundação através de gestores terceirizados, estes devem monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos em suas carteiras, estando aptos a informar à Pouprev, de forma tempestiva, qualquer alteração no grau de risco de crédito dos ativos.

Os gestores externos deverão, conforme exposto nos critérios qualitativos de seleção, manter equipes especializadas em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que a simples observação do *rating* emitido por agências classificadoras de risco.

4.2 Risco de Mercado

Definição: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações ou de mercadorias (*commodities*), entre outros.

Controle e Monitoramento: para fins de gerenciamento do risco de mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas: (a) *VaR (B-VaR)* que estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado e (b) *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Embora a volatilidade histórica também seja calculada, por se tratar de um indicador que apresenta dados das carteiras de investimentos efetivamente verificados no passado, que normalmente são bastante diferentes da carteira do presente a atuação da Fundação com base neste indicador a partir de mudanças na carteira de investimentos teria efeito apenas marginal sobre essa variável.

Caso os limites de risco de mercado sejam superados, assim que a situação descrita for detectada, o Gerente de Equipe de Suporte, Controladoria e Operações ou quem tomar conhecimento, deverá informar tempestivamente aos membros do Comitê de Investimentos. Caso o desenquadramento ocorra de forma ativa, a Diretoria de Administração e Finanças deverá elaborar proposta técnica para redução dos riscos até o patamar estipulado pela Política de Investimentos vigente. A proposta deverá ser submetida ao Comitê de Investimentos para

deliberação. Entretanto, se o desenquadramento ocorrer de forma passiva, a Diretoria de Administração e Finanças deverá questionar o gestor quanto as providências e prazo para cumprimento do enquadramento.

O mesmo procedimento acima descrito para desenquadramento ativo dos limites de risco de mercado deverá ser adotado caso seja detectado desenquadramento da Carteira de Investimentos aos limites estabelecidos pela Política de Investimentos e Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações posteriores.

4.3 Risco de Liquidez

Definição: É a possibilidade de a EFPC não conseguir converter ativos em recursos líquidos a tempo e a preço adequado para honrar seus compromissos, sem perdas significativas.

Controle e Monitoramento: o gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante da Pouprev e, como prudência, a Entidade manterá um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de alta liquidez em função das expectativas de suas necessidades de caixa. Com a adoção deste mecanismo, a Fundação reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

Os montantes mínimos para garantir a liquidez necessária, tanto do Plano Programado de Benefícios quando do Plano de Gestão Administrativa, são aqueles constantes da Política de Investimentos em vigor.

Por ocasião da definição do preço justo dos ativos financeiros que possam fazer parte da carteira de investimentos da Pouprev, sempre deverão ser considerados prêmios de risco adequados para fazer frente a liquidez dos ativos cuja aquisição esteja sendo estudada.

Caso seja necessário elevar o grau de liquidez das carteiras de investimentos dos planos da Pouprev, a Diretoria de Administração e Finanças deverá submeter ao COMIN, Diretoria Executiva e, quando aplicável, ao Conselho Deliberativo, um plano para aumentar a liquidez da carteira, mencionando, no mínimo uma estimativa dos custos relativos à venda dos ativos ilíquidos nos prazos a serem definidos nesse plano.

4.4 Risco Legal

Definição: possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Controle e Monitoramento: para mitigação do risco legal a POUPREV observa a legislação e

normas vigentes e adota as boas práticas, a seguir descritas:

Governança: atuação dos órgãos colegiados em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis;

Assessoria Jurídica: suporte técnico especializado para análise de contratos, pareceres e acompanhamento de processos judiciais e administrativos prestado pela Consultoria Jurídica – COJUR da Patrocinadora;

Conformidade: monitoramento contínuo das alterações legislativas e regulatórias, com atualização/revisão dos procedimentos e das políticas internas;

Capacitação: treinamentos periódicos sobre as normas e legislação previdenciária oferecidos pela UNIABRAPP;

Terceirização: rigoroso processo de escolha dos prestadores de serviços: realização de benchmarking com outras fundações, análise qualitativa e técnica, due diligence, análise jurídica das cláusulas contratuais.

A Entidade mantém controles internos e relatórios periódicos que evidenciam o cumprimento das obrigações legais e acessórias (modelo disponibilizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e do calendário de obrigações das EFPCs oferecido pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP).

4.5 Risco Sistêmico

Definição: possibilidade de uma crise, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral.

Controle e Monitoramento: o monitoramento do risco sistêmico é realizado por intermédio de dados e indicadores da economia nacional e global, visando à identificação de fatores que possam resultar em impactos da estabilidade do sistema financeiro. Além disto, a Pouprev utiliza o monitoramento da volatilidade do mercado calculando o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos na Pouprev é realizada sob os princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza das obrigações, além de seguir práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário conforme a política de investimentos, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos na própria Resolução CMN 4994/2022 e suas alterações posteriores.

4.6 Risco de Imagem

Definição: possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a entidade ou segmento.

Controle e Monitoramento: a aquisição de ativos financeiros pode representar risco de imagem para a Fundação. Por isso, todo colaborador da Pouprev deve sinalizar esse risco sempre que o identificar durante a análise dos ativos e na elaboração de estudos e propostas de investimento. Da mesma forma, os órgãos de governança responsáveis pela apreciação das propostas devem considerar esse risco em suas deliberações.

Os compromissos estabelecidos na Política de Investimentos, bem como as características dos atuais e potenciais participantes do Plano de Benefícios da Entidade deverão ser sempre consideradas para efeito de determinação do risco de imagem de uma aplicação financeira.

No caso do Risco de Imagem atrelado aos ativos investidos pela Pouprev, via Carteira Própria ou Fundos de Investimentos, o monitoramento será realizado pela Diretoria de Administração e Finanças e pela Equipe do Suporte, Controladoria e Operações, utilizando-se, no que couber, de consultas cadastrais em bases públicas e/ou privadas, tais como, mas não limitadas à Comissão de Valores Mobiliários Federais – CVM e Receita Federal do Brasil – RFB, sites de notícias e quaisquer outras fontes acessíveis.

O monitoramento abrangerá os emissores dos ativos, seus sócios e administradores, bem como gestores e administradores de fundos de investimentos.

4.7 Risco Estratégico

Definição: possibilidade de perda devido a resultados inadequados de decisões estratégicas ou ainda falta de capacidade de resposta em relação ao ambiente interno e/ou externo.

Controle e Monitoramento: esse risco é inerente à gestão de investimentos da Pouprev e as premissas para o seu monitoramento e controle estão definidos nos controles e procedimentos internos da Entidade.

4.8 Risco Operacional Definição: possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da Entidade, bem como de eventos externos que causem prejuízos na execução de suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

Controle e Monitoramento: o risco operacional é inerente à gestão de investimentos da Fundação e as premissas para o seu monitoramento e controle estão definidas na Política de

Investimentos da Pouprev, decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados à legislação aplicável.

4.9 Valor em Risco (*Value at Risk – V@R*)

Definição: é uma medida de perda provável de determinada aplicação nos mais diversos cenários da economia. A metodologia calcula a máxima perda esperada em um horizonte de tempo definido, com determinado grau de confiança, sob condições normais de mercado. No caso da Fundação, os cálculos são realizados com a utilização de um horizonte de tempo de 21 dias úteis e grau de confiança de 95%. O resultado apresenta o menor retorno mensal esperado com grau de confiança de 95% a partir da carteira de investimentos.

Controle e Monitoramento: o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Os parâmetros utilizados estão descritos na Política de Investimentos. Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos *benchmarks*, quando for o caso. O controle de riscos deve ser realizado conforme os limites estabelecidos Política de Investimentos (12.2 – *VaR* e *B-VaR*).

4.11 Teste de *Stress*

Definição: o *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário. O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar. Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress. A Entidade entende que valores de perda de até 10,00% sejam normais para esta análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

Controle e Monitoramento: o controle gerencial do Teste de *Stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros, níveis de risco, índices de inadimplência, inflação, câmbio, liquidez, dentre outros e terá como base os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos.